



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CERTIDÃO DE USO DO SOLO (LOTEAMENTOS)

1. Requerimento padrão da SEMMA, devidamente preenchido e assinado;
2. Documentos pessoais (RG e CPF) dos proprietários, procuradores e/ou representantes legais;
3. Contrato Social, última alteração, acompanhado do Cartão CNPJ, se pessoa jurídica;
4. Procuração pública ou particular atualizada (máximo 02 anos), com firma reconhecida ou validado pelo agente administrativo desta secretaria ou com assinatura digital válida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo;
5. Certidão de Inteiro Teor atualizada no máximo de 90 dias de emissão;
6. Recibo de Inscrição do imóvel rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural, se for o caso;
7. Mapa geral da propriedade em SIRGAS 2000 atualizado e georreferenciado, em arquivo digital (formato DWG, KML ou KMZ).
 - Utilizar sistema de coordenadas geográficas (latitude e longitude).
8. Croqui detalhado de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas, pontos de referência, principais acessos, com suas respectivas distâncias;
9. Imagem de satélite com sobreposição do projeto urbanístico da área destinada ao empreendimento, em arquivo digital (formato PDF);
10. Declaração de Ocupação – levantamento dos loteamentos circunvizinhos para atestar se os mesmos já se encontram com 60% de ocupação, emitida pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SUDERV);
11. Decreto relatando que o empreendimento se enquadra no Programa Minha Casa, Minha Vida, se for o caso.

Obs.: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde-GO reserva-se no direito de fazer novas exigências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA PRÉVIA – LP (LOTEAMENTOS)

1. Requerimento padrão da SEMMA, devidamente preenchido e assinado;
2. Comprovante original de quitação da taxa DUAM referente a Licença Prévia;
3. Procuração pública ou particular atualizada (máximo 02 anos), com firma reconhecida ou validado pelo agente administrativo desta secretaria ou com assinatura digital válida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo;
4. Documentos pessoais (RG e CPF) dos proprietários, procuradores e/ou representantes legais;
5. Contrato Social, última alteração, acompanhado do Cartão CNPJ, se pessoa jurídica;
6. Procuração Particular ou Pública com firma reconhecida e/ou com assinatura digital, quando não tratado pelo titular, com validade de 02 (dois) anos;
7. Apresentar Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO sobre os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, informando se a área pretendida para o loteamento é atendida pela rede de abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário e se também está contida nos planos de expansão pela prefeitura ou órgão competente;
8. Imagem de satélite da área do empreendimento, em cópia impressa e digital no (formato PDF);
9. Croqui detalhado de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas, pontos de referência, principais acessos, com suas respectivas distâncias;
10. Certidão de Inteiro Teor atualizada no máximo de 90 dias de emissão;
11. Recibo de Inscrição do imóvel rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural, se for o caso;
12. Caso o loteamento pertença ao Programa Minha Casa, Minha Vida, apresentar o Decreto correspondente;
13. Levantamento planialtimétrico do projeto urbanístico, em cópia impressa e digital e carta imagem com adição de layers e delimitação do projeto em base aberta em projeção UTM (desenho em AutoCad escala 1:1 m (metros) CD no formato DWG e KML ou KMZ, em DATUM SIRGAS 2000), com ART;
14. Plano de Controle Ambiental (PCA) conforme Termo de Referência desta Secretaria, com ART;
15. Laudo Geológico acompanhado do Relatório de Sondagens (SPT), com ART;
16. Laudos Técnicos conforme parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 6.766/1979, com ART;

Obs.: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde-GO reserva-se no direito de fazer novas exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI (LOTEAMENTOS)

1. Requerimento padrão da SEMMA, devidamente preenchido e assinado;
2. Comprovante original de quitação da taxa DUAM referente a Licença de Instalação;
3. Documentos pessoais (RG e CPF) dos proprietários, procuradores e/ou representantes legais;
4. Contrato Social, última alteração, acompanhado do Cartão CNPJ, se pessoa jurídica;
5. Procuração pública ou particular atualizada (máximo 02 anos), com firma reconhecida ou validado pelo agente administrativo desta secretaria ou com assinatura digital válida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo;
6. Publicações conforme Resolução CONAMA nº 006/86 (apresentar as folhas inteiras dos jornais em que foi publicado – originais);
7. Certidão de Inteiro Teor, atualizada no máximo de 90 dias de emissão;
8. Recibo de Inscrição do imóvel rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural, se for o caso;
9. Certidão de Uso do Solo;
10. Memorial de Caracterização do Loteamento – MCL, com ART;
11. Apresentar o Projeto Urbanístico carimbado pela SUDERV;
12. Apresentar o orçamento constando o Custo Global do empreendimento para aplicação da Instrução Normativa Municipal nº 001/2014, que institui a Taxa de Compensação Ambiental para todos os empreendimentos e atividades de relevante impacto ambiental a serem licenciados por esta Secretaria;
13. **Apresentar os seguintes estudos para a licença de INFRAESTRUTURA:**
 - 13.1. **Pavimentação:**
 - Relatório de Asfaltamento de Vias Urbanas – RAVU, com ART;
 - Projeto de Infraestrutura, impresso em escala adequada, com ART
 - Em caso de supressão de árvores isoladas sob futuras vias do empreendimento, deverão ser descrito no estudo RAVU com mapas, tipologia da vegetação, quadro de coordenadas geográficas dos exemplares que serão retirados e medidas de compensação ambiental conforme Lei Municipal nº 5.090/2005
 - 13.2. **Rede de Drenagem Pluvial:**
 - Plano de Controle Ambiental para Drenagem Pluvial, com ART;
 - Projeto de Infraestrutura, impresso em escala adequada, com ART.
 - Em caso de supressão de vegetação nativa, sem intervenção em APP ou supressão de vegetação nativa, com intervenção em APP para rede de drenagem, deverão ser descrito no PCA, com mapas, tipologia da vegetação, quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

coordenadas da poligonal onde será suprimida e medidas de compensação ambiental.

14. Exploração de Vegetação Nativa no Geral:

- Em caso de supressão de árvores isoladas, apresentar levantamento florístico (censo 100%) georreferenciado de todas as espécies a serem suprimidas e plano de manejo de vegetação, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com atribuição profissional. Classificar cada exemplar quanto ao grau de proteção (imune, criticamente em perigo, em perigo, vulneráveis, endêmicas ou protegidas) conforme lei pertinente e apresentar estimativa do volume de matéria-prima gerada pela supressão em metros cúbicos e esteres para exemplares com DAP igual ou superior a 5 (cinco) centímetros. Apresentar quadro de coordenadas geográficas dos exemplares que serão retirados e Plano de Medida Compensatória conforme Lei Municipal nº 5.090/2005.
 - Em caso de supressão de vegetação nativa, sem intervenção em APP ou supressão de vegetação nativa, com intervenção em APP, apresentar Inventário florestal e plano de manejo de vegetação com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para elaboração e execução, em conformidade com a atribuição profissional e Projeto de Medida Compensatória, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica, para elaboração e execução, em conformidade com a atribuição profissional.
- OBS.:** O referido projeto deve ser elaborado seguindo os parâmetros de PRAD.
- Apresentar a licença de exploração florestal, se for o caso.

15. Apresentar Contrato de Permissão Especial de Uso Lavrado entre o DNIT e o requerente, para empreendimentos situados as margens de rodovias federais, se for o caso;

16. Apresentar Anuência da GOINFRA, para empreendimentos situados as margens de rodovias estaduais, se for o caso.

Obs.: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde-GO reserva-se no direito de fazer novas exigências.